PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 094/03

SÚMULA: Dispõe sobre a criação de escola municipal, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica criada uma unidade escolar para atendimento de alunos da rede municipal de ensino de Apucarana.

Art. 2º - A unidade escolar terá a denominação de **"ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA MADALENA CÔCO – Ensino Fundamental e Educação Infantil",** localizada na Rua Lapa, 250, nesta cidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotação própria constante do Orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 22 dias do mês de maio de 2003.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
Estado do Paraná

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Houve necessidade de construir uma unidade escolar, na Rua Lapa,250, para atender a grande demanda de alunos do pré-escolar e de 1ª. a 4ª. Séries do Ensino Fundamental da Vila Brasil, Vila São Carlos e adjacências do "Lagoão".

Com a criação e funcionamento dessa nova escola, os alunos dessas regiões que hoje estudam em outros estabelecimentos mais distantes, poderão usufruir dessa unidade, que trará mais comodidade para eles e seus familiares.

Assim, espera-se a aprovação do presente projeto de lei para que sejam iniciadas as atividades escolares, nessa nova Escola..

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal